



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de remoção de braços e luminárias existentes nos postes de iluminação pública e instalação de novos braços e luminárias públicas com tecnologia LED e colocação de postes de concreto armado conforme projeto

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
001	Fornecimento e instalação de luminárias públicas de LED.	serviço	1	197.184,29

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A substituição de luminárias existentes para iluminação pública com tecnologia LED tem a finalidade de implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes na ação nº 2.076 – Ilumina Jaguarão.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste ETP, têm **natureza de serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A empresa classificada deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(a) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

4.4.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados conforme relacionados nos demais itens:

4.4.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

4.4.2.2. Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.





**4.4.2.3.** A comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:

**4.4.2.3.1. Instalações Elétricas**

**4.4.2.4.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivo conselho, que comprove ter o Responsável Técnico.

**4.4.2.5.** Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.

**4.4.2.5.1.** Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**4.4.2.6.** Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

**4.4.2.7.** Comprovante de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente Licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias corridos antes da data de entrega dos envelopes de Habilitação e Propostas. As visitas deverão ser agendadas por e-mail no endereço engenharia@jaguarao.rs.gov.br. No caso de não realização de Visita Técnica, a empresa participante deverá apresentar Declaração de que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**5.1.** As estimativas das quantidades dos serviços são obtidas a partir das indicações constantes no projeto, conforme plantas, planilhas orçamentárias, prescrições contidas no memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

**6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**6.1.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Fornecimento e instalação de luminárias públicas de LED.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Estima-se para a contratação almejada o **Valor Total de R\$ 197.184,29, conforme planilha orçamentária.**

**7.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas





para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**7.3.** Neste sentido, segue anexado a este ETP, o **“Anexo I- Pesquisa de Preços”**, o qual foi preenchido em conformidade com a Planilha Orçamentária elaborada pelos técnicos responsáveis pelo projeto.

**7.3.1.** Tais referências para a formação da base orçamentária, foram obtidas por meio de pesquisa eletrônica através do SINAPI 01/2024, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 62, de 24 de março de 2024, que institui normas para procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. |

7.4 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: |13 - SEC DE SERVIÇOS URBANOS|
- Unidade Orçamentária: |03 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA|
- Projeto/Atividade: |0101 – GESTÃO INTEGRADA DE PLANEJAMENTO URBANO|
- Natureza da Despesa: |4.4.90.51.99.00.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.|
- Despesa Principal: |39618|
- Desdobramento da Despesa: |39620|
- Fonte de Recursos: |2754 - Recursos de Operações de Crédito|
- Detalhamento da Fonte: |1303 – CONTRATO 40/00015-X|

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção de 134 (cento e trinta e quatro) braços e luminárias existentes nos postes de iluminação pública e instalação de 179 (cento e setenta e nove) braços curvos em aço galvanizado, 187 (cento e oitenta e sete) luminárias públicas com tecnologia LED e colocação de 4 postes de concreto armado duplo T, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

### 8.2. Dos Prazos e Condições de Entrega

**8.2.1.** O Prazo de Execução dos Serviços será de 2 (dois) meses, a contar da Ordem de Início de Serviço.

**8.2.2.** O Prazo de Vigência do Contrato, será de 4 (quatro) meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

8.2.3 As informações de ordem técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com as responsáveis pelo projeto: Eng.Civil André de Oliveira Timm e Arq.Urb. Letícia Fernandes.

8.2.4 O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.

8.2.5 Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último.

8.2.6 Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.



8.2.7 Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e validado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

8.2.8 A guarda dos materiais, máquina, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica ao cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

8.2.9 Equipar e fiscalizar o uso de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do contrato.

8.2.10 Na Planilha Orçamentária do licitante deverá ser utilizado a fórmula "ARRED" com no máximo 2 (duas) casas decimais, em todas as células que contém operação matemática.

8.2.11 Os Boletins de medição deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.

8.2.12 Início da execução do objeto se dará a partir do dia da emissão da Ordem de Início.

8.2.13 A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada entre a fiscalização e a contratada. Se tratando de obra, a Ordem de Início de Serviço deverá ser emitida pelo fiscal da obra.

8.2.14 Cronograma de realização dos serviços será de acordo com a planilha de cronograma previsto PLE anexa ao processo.

8.2.15 A contratada deverá respeitar os prazos dos cronogramas de execução (Cronograma Físico Financeiro)

### **8.3. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**8.3.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.3.2.** O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**8.3.3.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**8.3.4.** Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

**8.3.5.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

**8.3.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**8.3.7.** O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**8.3.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**8.3.9.** A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de



capacidade técnica, **a apresentação da ART é condicionante para a emissão da Ordem de Início.**

**8.3.10.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CEEE, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da lei nº 14.133/2022.

**8.3.11.** Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021 tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.

**8.3.12. Conforme art.96 da Lei 14.133/2021, a empresa vencedora do certame deverá apresentar garantia de contrato de 5% do valor da contratação, antes da assinatura do contrato, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:**

**8.3.12.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.3.12.2 Seguro-garantia;

8.3.12.3 Fiança bancária;

**8.3.12.4 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores;**

**8.3.13 A garantia deverá ter a validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.**

**8.3.14 A garantia deverá ser apresentada em até 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação, e anteriormente à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º conforme art.96 da lei.14.133/2021**

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**9.2.** Nesse caso, sugerimos a contratação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1.** Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

**10.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**10.3.** A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**11.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**11.2.** A Secretaria de Planejamento e Urbanismo indicará servidores para atuarem do como gestor e fiscal do contrato e da prestação de serviço de engenharia..

**11.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 11.3.1.** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 11.3.2.** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- 11.3.3.** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 11.3.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 11.3.5.** Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 11.3.6.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.3.7.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer com os ajustes indicados;
- 11.3.8.** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.3.9.** Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais, se for o caso (Secretarias);
- 11.3.10.** Elaboração, assinatura e publicação do Contrato (Procuradoria);
- 11.3.11.** Emissão dos Pedidos de Empenho e Emissão das Notas de Empenho;

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**12.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**12.2.** Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**13.1.** A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

**13.2.** Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

**13.3.** Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionadas na tabela abaixo.

Geração de resíduos sólidos	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis sempre que for possível e otimizar o aproveitamento da matéria prima de forma a não haver desperdícios evitáveis.
Descartes de resíduos sólidos	A contratado deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte de eventuais resíduos sólidos sendo a contratante isenta dessa responsabilidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

Estado do Rio Grande do Sul  
Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS  
0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 14 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
Janice Dutra Salaberry  
Agente Administrativa – Matrícula 569334-9

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Barreto  
Secretário de Planejamento e Urbanismo  
Portaria nº 1774/2024

\_\_\_\_\_  
Jerônimo de Albuquerque Keller  
Secretário de Serviços Urbanos  
Portaria nº 1993/2021

**VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rogério Lemos Cruz  
Prefeito Municipal





## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES

Município de Jaguarão/RS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de remoção de braços e luminárias existentes nos postes de iluminação pública e instalação de novos braços e luminárias públicas com tecnologia LED e colocação de postes de concreto armado conforme projeto

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
1	Fornecimento e Instalação de luminárias públicas de LED.	serviço	1	197.184,29

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a substituição de luminárias existentes para iluminação pública com tecnologia LED implementando ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município, iniciando no principal acesso ao centro urbano, Avenida 27 de Janeiro, na Avenida 20 de Setembro e Rua Nossa Senhora dos Navegantes.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de remoção de 134 (cento e trinta e quatro) braços e luminárias existentes nos postes de iluminação pública e instalação de 179 (cento e setenta e nove) braços curvos em aço galvanizado, 187 (cento e oitenta e sete) luminárias públicas com tecnologia LED e colocação de 4 postes de concreto armado duplo T, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

### 4. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. Condições de Prestação dos Serviços

4.1.1. A empresa especializada realizará os serviços:

4.1.1.1. Desmontagem e retirada completa de conjuntos convencionais de luminárias de iluminação pública com lâmpadas até 400W e seus equipamentos auxiliares. Inclusive braços e elementos de fixação, quando indicado;

4.1.1.2. Revisão da rede elétrica existente (conectores e condutores) nos pontos onde serão efetuadas as instalações e/ou substituições das luminárias;

4.1.1.3. Montagem e instalação de novo conjunto de luminária com tecnologia LED. Inclusive braços e elementos de fixação, quando indicado;

4.1.1.4. Transporte e acomodação dos conjuntos de luminárias e demais equipamentos auxiliares com tecnologia convencionais retirados da iluminação pública, inclusive braços (quando houver), até o almoxarifado da prefeitura ou outro local indicado, previamente, pelo município.

4.1.1.5. O engenheiro e/ou eletrotécnico (residentes ou não) serão os responsáveis pelos trabalhos a serem executados. O elemento para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada adquirida no exercício de função idêntica, em obras e serviços de características semelhantes à contratada. Deverá possuir, no mínimo, grau de escolaridade superior em engenharia com registro no CREA e/ou grau de escolaridade médio-técnico ou treinamento especializado com registro no CFT, respectivamente.





**4.1.1.6.** A Contratada deverá providenciar ainda o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, Vale Transporte e refeição, assim como seguir todas as orientações das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho aplicáveis ao serviço.

**4.1.1.7.** A utilização de caminhão munk é para uso de cesto aéreo que será destinado à elevação de pessoas para execução dos trabalhos em altura de substituição das luminárias existentes pelas luminárias de LED.

**4.1.1.8.** Todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura Contratada.

**4.1.1.9.** Deverá ser feita Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) dos serviços através de profissional devidamente habilitado junto ao CREA.

**4.1.1.10.** A execução dos serviços deverá respeitar o preconizado pelas Normas Técnicas vigentes.

**4.1.1.11.** Além das exigências aqui especificadas, os equipamentos de iluminação pública deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas relacionados a seguir, no que for aplicável:

**4.1.1.11.1.** ABNT – NBR 5101 – Iluminação Pública – Procedimento;

**4.1.1.11.2.** ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificações e ensaios;

**4.1.1.11.3.** ABNT IEC/TS 62504 - Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;

**4.1.1.11.4.** ABNT NBR IEC 61643-1 – Dispositivo proteção contra surto em baixa tensão – Parte1: Dispositivo de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão – Requisitos de desempenho e método de ensaio;

**4.1.1.11.5.** ABNT – NBR 5426 – Plano de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – procedimento;

**4.1.1.11.6.** ABNT – NBR 5461 – Iluminação – Terminologia;

**4.1.1.11.7.** ABNT – NBR 15129 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos particulares;

**4.1.1.11.8.** ABNT NBR 16026 – Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED – Requisitos de desempenho;

**4.1.2.** A execução o objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**4.1.2.1. Início da Execução dos Serviços:** 03 dias a contar da assinatura do contrato/ a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço.

**4.1.2.2. Cronograma de Realização do Serviços:** conforme Cronograma Físico-Financeiro, durante o prazo máximo de dois meses. ]

**4.1.2.3. Local de Prestação dos Serviços:**

**4.1.2.3.1.** Av. 27 de Janeiro (Entre Rodovia BR116 e Av. 20 de Setembro)

**4.1.2.3.2.** Av. 20 de Setembro (entre a Rua Maurity e Rua Nossa Senhora dos Navegantes)

**4.1.2.3.3.** Rua Nossa Senhora dos Navegantes (entre Av. 20 de Setembro e late Clube)

## **4.2. Dos Prazos**

**4.2.1. O Prazo de Vigência do contrato,** será de **04 meses**, a contar da assinatura do instrumento. Este prazo abrange os trâmites administrativos necessários ao início e





encerramento do contrato. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.]

**4.2.2.** [O **Prazo de Execução dos Serviços** será de 02 meses, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço, que deve ser feita após assinatura do Termo de Contrato e Emissão da Nota de Empenho.]

**4.2.3.** [Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. ]

#### **4.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**4.3.1.** O prazo de garantia mínimo será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme o caso.

**4.3.2.** O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**4.3.3.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**4.3.4.** Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

**4.3.5.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

**4.3.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.3.7.** O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**4.3.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**4.3.9.** [Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa **vencedora do certame** deverá apresentar **garantia de contrato** de 5% do valor da contratação, **após a assinatura do contrato**, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:

**4.3.9.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**4.3.9.2.** Seguro-garantia;

**4.3.9.3.** Fiança bancária;

**4.3.9.4.** No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores;

**4.3.9.5.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

**4.3.9.6.** A garantia deve ser apresentada até a primeira medição, sendo condicionante para o primeiro pagamento.]

#### **4.4. Recebimento do Objeto**

**4.4.1.** O objeto do contrato será recebido:





**4.4.1.1.** Provisoriamente (TRP), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;

**4.4.1.2.** Definitivamente (TRD), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

## 5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A execução do objeto contratado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. A Contratante designará representantes para tal através de Portarias que deverão ser publicadas após homologação da Licitação.

**5.2.** Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**5.3.** A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, Recebimento Definitivo, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

**5.4.** A **Fiscalização do Contrato** se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.

**5.4.1.** Se tratando de Bens/Serviços Comuns, o fiscal de Contrato poderá atuar também da verificação da prestação do Serviço, desde que designado para tal. Em caso de bens/serviços técnicos, deverá também ser designado um Fiscal de Serviços.

**5.5.** A **Fiscalização dos Serviços/Obra**, se for o caso, se dará por servidores com o conhecimento técnico necessário, conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

**5.6.** A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados [conforme medições do Cronograma Físico-Financeiro], mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.1.1.** [Boletim de Medição], aferidos pela fiscalização do serviço;

**6.1.2.** Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

**6.1.3.** A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados a obra, bem como **comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.





**6.1.4.** A documentação que deverá ser apresentada pela contratada, para pagamento é a seguinte:

**6.1.4.1.** Ofício contendo a relação dos funcionários do mês da documentação; SEFIP completa (Relação Tomador/Obra, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher); Conectividade Social - Protocolo de Envio; FGTS com comprovantes de pagamento; Recibo da DCTF/ GPS/ DARF com comprovantes de pagamentos; Relatório Analítico de GPS; Relatório Analítico da GRF; Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas); Nota Fiscal, contendo: informações do contrato (n.º. da licitação, n.º. do contrato, n.º. do Contrato de Repasse, n.º do Contrato de Financiamento); Referência da Medição/Período/Mês; n.º. do Registro no CNO; Retenções conforme enquadramento da empresa; Porcentagem de Material e Mão-de-Obra; Diários de Obra atestados pela fiscalização da obra.

**6.1.5.** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

**6.1.6.** No caso de necessidade de aditamento contratual, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**7.1.** O objeto deste TR, tem **natureza comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(a) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

**7.4.2.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados conforme relacionados nos demais itens:

**7.4.2.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

**7.4.2.2.** Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**7.4.2.3.** A comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:

#### **7.4.2.3.1. Instalações Elétricas**





**7.4.2.4.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivo conselho, que comprove ter o Responsável Técnico.

**7.4.2.5.** Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.

**7.4.2.5.1.** Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**7.4.2.6.** Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

**7.4.2.7.** Comprovante de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente Licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias corridos antes da data de entrega dos envelopes de Habilitação e Propostas. As visitas deverão ser agendadas por e-mail no endereço [engenharia@jaguarao.rs.gov.br](mailto:engenharia@jaguarao.rs.gov.br). No caso de não realização de Visita Técnica, a empresa participante deverá apresentar Declaração de que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Estima-se para a contratação almejada o **Valor Total de R\$ 197.184,29, conforme planilha orçamentária.**

**8.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**8.3.** Neste sentido, segue anexado a este TR, o **“Anexo I- Pesquisa de Preços”**, o qual foi preenchido em conformidade com a Planilha Orçamentária elaborada pelos técnicos responsáveis pelo projeto.

**8.3.1.** Tais referências para a formação da base orçamentária, foram obtidas por meio de pesquisa eletrônica através do SINAPI 10/2024, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 62, de 24 de março de 2024, que institui normas para procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 13 - SEC DE SERVIÇOS URBANOS
- Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA
- Projeto/Atividade: 0101 GESTAO INTEGRADA DE PLANEJAMENTO URBANO
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.99.00.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
- Despesa Principal: 39618
- Desdobramento da Despesa: 39620
- Fonte de Recursos: 2754 – Recursos de Operações de Crédito
- Detalhamento da Fonte: 1303 – CONTRATO 40/00015-X

Jaguarão, 14 de maio de 2025

\_\_\_\_\_  
Janice Dutra Salaberry  
Agente Administrativa – Matrícula 569334-9

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Barreto  
Secretário de Planejamento e Urbanismo  
Portaria nº 1774/2024

\_\_\_\_\_  
Jerônimo de Albuquerque Keller  
Secretário de Serviços Urbanos  
Portaria nº 1993/2021





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54DE-0ECE-8F39-68DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA KWECKO FERNANDES (CPF 907.701.530-20) em 14/05/2025 10:49:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JANICE DUTRA SALABERRY (CPF 005.428.670-01) em 14/05/2025 10:52:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ CARLOS BARRETO (CPF 260.660.840-20) em 14/05/2025 11:26:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM (CPF 564.714.830-15) em 14/05/2025 11:27:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE KELLER (CPF 934.013.370-68) em 14/05/2025 11:43:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/54DE-0ECE-8F39-68DE>